



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER PARLAMENTAR Nº 13 / 2023 (CLJRF)

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 10/2023 (Projeto de Lei do legislativo)

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi devidamente protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, sendo remetido à Presidência desta Casa.

O Exmº. Chefe do Legislativo Municipal proferiu juízo de admissibilidade do Projeto, uma vez que foram observados os requisitos impostos pelo artigo 130 do Regimento Interno.

Na sessão ordinária do dia 07/03/2023, o Projeto foi lido, dando ciência de seu conteúdo aos demais Vereadores do Município. Após, a matéria seguiu para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para emissão de parecer, nos termos do artigo 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o sucinto relatório.

### ANÁLISE

Trata-se de projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Sergio Luiz “Institui o Dia Municipal do Terço dos Homens no âmbito Municipal de Anchieta e dá outras providências.”

No que tange ao aspecto formal, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que elaborado no exercício da competência legislativa desta Casa, espelhada no artigo 30, inciso I da Constituição Federal.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sob o aspecto jurídico, a propositura pode prosseguir em tramitação, já que esta Casa possui competência legislativa para o regramento da matéria, consoante será demonstrado.

A Constituição Federal, não expressa nenhum dispositivo que impeça a Câmara de Vereadores de legislar sobre tal matéria, o respectivo tema não foi reservado com exclusividade ao executivo, ou mesmo situa-se na esfera de competência legislativa privativa da União.

Com base no texto constitucional, os municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Conforme justificativa do autor, vejamos:

“Sinto-me honrado por encaminhar à elevada apreciação do Plenário desta Casa de Leis o presente projeto de Lei, que trata de instituir no Município de Anchieta o dia Municipal do Terço dos Homens. No dia 21/10/2017, a comunidade Nossa Sra. Aparecida – Alvorada recebeu a visita dos homens do terço do Santuário de Vila Velha, iniciando a partir de então a reza do Terço na comunidade às segundas feiras às 19h, inicialmente a caminhada desse movimento iniciou com 63 membros, no decorrer dos anos tiveram alguns percalços, impedindo assim que os mesmos não rezassem o terço no interior da capela e ai começaram a rezar no centro de convivência, permanecendo assim por 3 meses nessa situação quando a própria comunidade se sensibilizou e permitiu que os mesmos voltassem a rezar dentro da igreja. No último dia 21/10/2022 completamos 5 anos de existência nessa Paróquia, e com o dever cumprido, pois desta nossa caminhada, tivemos o orgulho de introduzir o movimento do Teço na Capela São Pedro (26/08/2020) e no Santuário Nacional São Jose de Anchieta, (13/05/2021). Hoje somos gratos a Deus por tantas graças alcançadas. (...)”.

Portanto entende este relator que a presente propositura é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja, através de projeto de lei obedecendo a todas as formalidades legais, em especial quanto à iniciativa, e segundo quanto ao aspecto material temos que o conteúdo normativo é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## VOTO

Por tais razões, exara-se parecer favorável ao regular processo de tramitação do Projeto de Lei N° 10/2023.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

O presente parecer exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer

Anchieta – ES, 23 de março de 2023.

Cleber Oliveira da Silva: \_\_\_\_\_

Relator

Acompanham o voto do relator:

Sergio Luiz da Silva Jesus: \_\_\_\_\_

Presidente

Terezinha Vizzoni Mezadri: \_\_\_\_\_

Membro



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330030003100310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme